

REGISTRO DE IMÓVEIS8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar
Fone: 3233-4107**TITULAR:****ITALO CONTI JÚNIOR**

C.P.F. 004056559/91

REGISTRO GERAL

FICHA

188.847/ 01F

RUBRICA

188.847
MATRÍCULA Nº

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 14 (quatorze), localizado no Pavimento Térreo, do BLOCO 08 (oito), do CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE IGUAÇU I, situado à Rua Alexandro Glenski, nº 757 - Bairro Ganchinho, nesta Cidade de Curitiba, com área construída privativa de 42,350 m², área construída de uso comum de 4,046 m² e área total construída de 46,396 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,002404 e quota de 53,837 m² do terreno onde está construído o Conjunto, constituído pelo Lote 04 (quatro), resultante da subdivisão do Terreno com 290.400,00 m², este desmembrado da área com 1.193.268,81 metros quadrados ou 49,30 alqueires paulistas, situado no lugar Ganchinho, nesta Cidade de Curitiba, de forma irregular, com as seguintes medidas, características e confrontações: medindo 259,24 metros de frente para a Marginal do Contorno Sul do Município de Curitiba (Lote 06, desta mesma subdivisão); pelo lado direito, de quem da frente do imóvel o observa, mede 93,92 metros, e confronta com o Lote 03, desta mesma subdivisão; pelo lado esquerdo mede em dois segmentos de 31,30 metros e 136,92 metros e confronta com o Lote 05, desta mesma subdivisão e na linha de fundos, onde mede 173,91 metros e confronta com o Lote 03, desta mesma subdivisão; fechando o perímetro e perfazendo a área total de 22.396,36 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Gestor do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, e de representante do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, fundo financeiro criado nos termos do art. 2º da Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Leis nºs 10.859, de 14.04.2004 e 11.474, de 15.05.2007, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 1 (um) da Matrícula nº 138.719, deste Ofício.

Dou fé. Curitiba, 25 de janeiro de 2016. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

AV-1/188.847 - Consoante o que consta da averbação 2 (dois) da Matrícula nº 138.719 deste Ofício de Registro de Imóveis, o imóvel objeto da presente matrícula **íntegra o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, criado no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, instituído na Lei nº 10.188, de 12.02.2001, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 10.859, de 14.04.2004, e 11.474, de 15.05.2007, sendo mantido sob propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal - CEF, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicando com o patrimônio desta, observadas as seguintes restrições: I - não íntegra o ativo da CEF; II - não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III - não compõe a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não pode ser dado em garantia de**

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
188.847

CONTINUAÇÃO

débito de operação da CEF; V - não é passível de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; e VI - não pode ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$3,29, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 78,75 VRC = R\$13,15). Dou fé. Curitiba, 25 de janeiro de 2016. (a)

mahe

OFICIAL DO REGISTRO.

hlp

AV-2/188.847 - Consoante o que consta da Averbação 3 (três) da Matrícula nº 138.719, deste Ofício de Registro de Imóveis, e em cumprimento ao contido no Ofício nº 115/2013, do Juízo de Direito da Primeira (1ª) Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais, deste Estado, expedido em 30 de janeiro de 2013, nos Autos sob nº 0014342-41.2010.8.16.0035 (2156/2010), de Nulidade de Ato Jurídico, em que são, autor, MIGUEL ALVIR DOS SANTOS e outros, e, réu, VILSON RONALDO RIBAS DECONTO, que se encontra arquivado neste Serviço de Registro de Imóveis, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar na presente matrícula, por determinação daquele Juízo, a existência da referida Ação de Nulidade de Ato Jurídico. Dou fé. Curitiba, 25 de janeiro de 2016. (a)

mahe

OFICIAL DO REGISTRO.

hlp

AV-3/188.847 - Prot. 523.080, de 28/12/2015 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra Direta de Imóvel Residencial com Parcelamento e Alienação Fiduciária - Contrato nº 171001003784, firmado nesta Capital, em 26 de julho de 2013, do qual uma via fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, AVERBA-SE O CANCELAMENTO do destaque e das restrições constantes da averbação 1 (um), da presente matrícula, em virtude da alienação do imóvel, ficando, por consequência e de conformidade com o disposto no art. 2º, § 7º, da Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Lei nº 10.859, de 14.04.2004 e Lei nº 11.474, de 15.05.2007, cancelada aquela averbação. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$3,29, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 78,75 VRC = R\$13,15 - calculados em conformidade com o disposto no art. 43, I, da Lei nº 11.977/2009, com a redação dada pela Lei nº 12.424/2011). Dou fé. Curitiba, 25 de janeiro de 2016. (a)

mahe

OFICIAL DO REGISTRO.

hlp

R-4/188.847 - Prot. 523.080, de 28/12/2015 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra Direta de Imóvel

SEGUE

RUBRICA



FICHA

188.847/ 02F

CONTINUAÇÃO

Residencial com Parcelamento e Alienação Fiduciária - Contrato nº 171001003784, firmado nesta Capital, em 26 de julho de 2013, do qual uma via fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de gestora do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, fundo financeiro criado no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial, instituído pela Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Lei nº 10.859, de 14.04.2004 e Lei nº 11.474, de 15.05.2007, **VENDEU à JOCELEI APARECIDA SANTOS DA SILVA**, brasileira, divorciada, auxiliar de depósito, portadora da C.I. nº 5.542.656-2-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 022.861.209-86, residente e domiciliada à Rua Joao Bertoldi, nº 38 - Tatuquara, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$45.675,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais), a ser satisfeito por meio de Subvenção Econômica/Subsídio e de Parcelamento/Financiamento concedido pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR. (ITBI isento, conforme Declaração de Isenção do ITBI nº 150549/2013-1, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em 21/01/2015, que fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis. Dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela SRFB e pela PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, em nome da vendedora, em conformidade com o disposto no § 6º, do art. 2º, da referida Lei nº 10.188. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 17, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: 1.078,00 VRC = R\$180,03 - calculados em conformidade com o disposto no art. 43, I, da Lei nº 11.977/2009, com a redação dada pela Lei nº 12.424/2011). Dou fé. Curitiba, 25 de janeiro de 2016. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

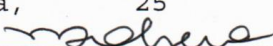
hlp

- c R-5/188.847 - Prot. 523.080, de 28/12/2015 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra Direta de Imóvel Residencial com Parcelamento e Alienação Fiduciária - Contrato nº 171001003784, firmado nesta Capital, em 26 de julho de 2013, do qual uma via fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, JOCELEI APARECIDA SANTOS DA SILVA, já qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Gestor do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, e de representante do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, fundo financeiro criado nos termos do art. 2º da Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Leis nºs 10.859, de 14.04.2004 e 11.474, de 15.05.2007, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, para garantia da dívida, decorrente de financiamento concedido pelo FAR à Devedora, no

SEGUE

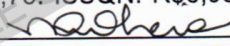
CONTINUAÇÃO

valor de R\$45.675,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais), a ser amortizada, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, no PRAZO de 120 (cento e vinte) meses, por meio de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro em 26 de agosto de 2013. Juros: Não incidentes. Pena Convencional: 2% (dois por cento) sobre o débito apurado. Para os fins do disposto no artigo 24, VI, da Lei nº 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$45.675,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, foi fixado em 60 (sessenta) dias após o vencimento do encargo. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: 1.078,00 VRC = R\$180,03 - calculados em conformidade com o disposto no art. 43, I, da Lei nº 11.977/2009, com a redação dada pela Lei nº 12.424/2011). Dou fé. Curitiba, 25 de janeiro de 2016. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

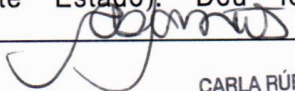
hlp

AV-6/188.847 - Prot. 792.302, de 17/05/2024 - (CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) - Consoante Termo de Quitação, firmado em Belo Horizonte-MG, em 28 de setembro de 2023, pelo credor, que fica arquivado nesta Serventia, **AVERBA-SE O CANCELAMENTO da Alienação Fiduciária**, objeto do registro 5 (cinco), da presente matrícula, em virtude da quitação da dívida, ficando, por consequência, **cancelado** aquele registro e consolidada a propriedade do imóvel em proveito da fiduciante, **JOCELEI APARECIDA SANTOS DA SILVA**, já qualificada na presente matrícula. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 4, da Lei Estadual nº 12.216/1998. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$174,51. FUNDEP: R\$8,73. ISSQN: R\$6,98. Selo: R\$8,00). Dou fé. Curitiba, 24 de maio de 2024. (a)

 AGENTE DELEGADO.

KFF.

AV-7/188.847 - Prot. 801.561, de 19/07/2024 - (CANCELAMENTO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO) - Consoante Decisão com força de Ofício, do Juízo de Direito da Primeira (1ª) Vara Cível de São José dos Pinhais-PR - PROJUDI, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, expedido em 02 de outubro de 2023, nos Autos (processo) sob nº 0014342-41.2010.8.16.0035, de Procedimento Comum Cível (ato/negócio jurídico), instruído com a Decisão proferida em 04 de junho de 2024, **AVERBA-SE o CANCELAMENTO da Ação de Nulidade de Ato Jurídico**, objeto da averbação 2 (dois) da presente matrícula, por expressa determinação daquele juízo, ficando, por consequência, cancelada aquela averbação. (Emolumentos e Funrejus não incidentes, haja vista o deferimento dos benefícios da justiça gratuita, conforme o art. 519, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado). Dou fé. Curitiba, 24 de julho de 2024. (a)

 AGENTE DELEGADO.

MN.

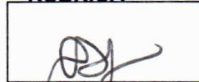
CARLA RÚBIA DOS SANTOS
Escrivente indicada

R-8/188.847 - Prot. 810.114, de 16/09/2024 - (PENHORA) - Consoante Termo de Penhora lavrado em 01 de julho de 2024, nos Autos (Processo) nº 0029359-44.2018.8.16.0001, de

SEGUE

CNM 083238.2.0188847-60

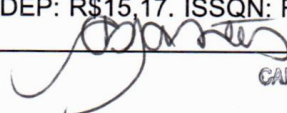
RUBRICA



FICHA

188.847 /03F

CONTINUAÇÃO

Cumprimento de Sentença (Causas Supervenientes à Sentença), em que figuram como exequente, CONJUNTO PARQUE IGUAÇU I - (CNPJ/MF nº 18.244.203/0001-99) e como executado, JOCELEI APARECIDA SANTOS DA SILVA - (CPF/MF nº 022.861.209-86), em trâmite perante o Juízo de Direito da Décima Sexta (16ª) Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, que fica arquivado nesta Serventia, efetua-se o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado **JOCELEI APARECIDA SANTOS DA SILVA**, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$44.282,84 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), atualizado em outubro de 2023, mais cominações legais. (FUNREJUS: Guia nº 14000000010848309-1 no valor de R\$ 88,57, em 16/09/2024. Emolumentos: 1.095,60 VRC = R\$303,48. FUNDEP: R\$15,17. ISSQN: R\$12,14. Selo: R\$8,00). Dou fé. Curitiba, 30 de setembro de 2024. (a)  AGENTE DELEGADO.

MSB.

CARLA RÚBIA DOS SANTOS
Escrevente Indicada

SFLD

PARA SIMPLES CONSULTA

NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SEGUE